



Publicado em Placal
Em 15 / 05 / 97
[Handwritten signature]

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 82 / 97. de 15 de maio de 1997.

Suspende o Pagamento de Abono Pecuniário aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos artigos 71, III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso, por tempo indeterminado o pagamento de Abono Pecuniário aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS,

em 15 de maio de 1997.

~~**MANOEL ODIR ROCHA**
Prefeito Municipal~~